

**A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2022, OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DO SETOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GÁS HIDRÁULICA DE LIMEIRA SERÃO REAJUSTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**REAJUSTE: Será de 12% (doze por cento)** aplicado sobre os salários reajustados em 01/05/2021, com pagamento conf. segue:

**a-) Em 1º de Maio de 2022 :- 7% (sete por cento)**, aplicado sobre os salários reajustados em 1º de maio de 2021; mais

**b-) Em 1º de Julho de 2022 :- 5% (cinco por cento)** aplicado sobre os salários reajustados em 1º de maio de 2021.

**PISOS SALÁRIAS:**

**NÃO QUALIFICADO:** R\$ 1.841,40 ou 8,37/hora, reajustado em 1º de maio de 2022  
R\$ 1.927,20 ou 8,76/hora, reajustado em 1º de julho de 2022

**QUALIFICADO:** R\$ 2.211,00 ou 10,05/hora, reajustado em 1º de maio de 2022  
R\$ 2.314,40 ou 10,52/hora, reajustado em 1º de julho de 2022

**ALIMENTAÇÃO**

a) ALMOÇO NO LOCAL DE TRABALHO, ou

b) TICKET REFEIÇÃO: R\$ 26,66 ou

c) CARTÃO ALIMENTAÇÃO: R\$ 307,44 ou

d) CARTÃO ALIMENTAÇÃO: R\$ 214,20 CUMULATIVAMENTE COM UM TICKET REFEIÇÃO NO VALOR DE R\$ 15,15 POR DIA TRABALHADO.

## **ANEXO CIRCULAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GÁS HIDRÁULICA**

**22/23**

### **CLÁUSULA NOVA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

O SITICECOM atenderá ou firmará convênios para atendimento médico e odontológico, a todos os funcionários, cabendo as empresas a responsabilidade de fornecer todos os meses a listagem de todos os empregados e sua constante manutenção.

**Parágrafo primeiro:** O trabalhador terá direito a todos os **procedimentos clínicos Odontológicos**, exceto tratamento estético, ortodontia e prótese.

**Parágrafo segundo:** Na assistência Médica, o trabalhador terá direito ao atendimento com **Clínico Geral** e especialistas nas áreas de: **Ginecologia, Ortopedia, Nutricionista e exames laboratoriais.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL**

O SITICECOM prestará indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada, benefícios sociais, conforme a Cláusula 14ª.

**Parágrafo primeiro** - Para a manutenção deste benefício as empresas pagarão ao SITICECOM o valor mensal de R\$22,00 (vinte e dois reais) por trabalhador, através de guias próprias a serem expedidas pelo sindicato dos trabalhadores, sendo a primeira parcela em 10/07/2022.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado ao trabalhador sócio ou contribuinte ao SITICECOM, incluir seus dependentes, com autorização prévia e por escrito, entregue diretamente ao empregador, para que a empresa possa realizar o desconto de R\$22,00 (vinte e dois reais) por dependente.

**Parágrafo terceiro** – Caso o empregador estiver inadimplente com o pagamento desta contribuição ou efetuar o pagamento com valor inferior ao devido, fica garantido o atendimento para os trabalhadores. Neste caso o empregador será notificado para regularizar os pagamentos sob pena de multa do valor devido em dobro.

**Parágrafo quarto** – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

**Parágrafo quinto** - O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia do prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.


**Parágrafo sexto:** Devido ao seu caráter social, a contribuição de que trata essa cláusula é obrigatória e devida, inclusive pelas empresas que fornecem assistência médica e odontológica a seus trabalhadores.

Limeira, 19 de maio de 2022.



---

**ADEMAR RANGEL DA SILVA**  
Presidente SITICECOM



---

**RENATO HACHICH MALUF**  
Presidente SINCAF